



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE CONVITE Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

1. Objeto:

Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de peças abaixo listados e serviço de mão de obra, para o conserto da Motoniveladora Patrola case 845, lotada na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Elementos da bomba A	06	Unidades
02	Válvulas de pressão A	06	Unidades
03	Eixo do comando da bomba A	01	Unidade
04	Molas da porta injetora	06	Unidades
05	Molas da porta válvula	06	Unidades
06	Bicos injetores cumins	06	Unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

07	Retentor do cargo	01	Unidade
08	Reparo do reg. RSV MWM	01	Unidade
09	Reparo parcial porta válvula	01	Unidade
10	Discos intermediários	06	Unidades
11	Porca do regulador RSV	01	Unidade
12	Diafragma LDA	01	Unidade
13	Pino de trava	01	Unidade
14	Anel do flange OM 352/314	01	Unidade
15	Junta da tampa LAT 06 cil.	01	Unidade
16	Serviço de mão de obra	01	Unidade

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 22/02/2018

Horário: 09:30 Horas

3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

V - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

4. Condições de fornecimento/pagamento

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, de forma parcelada em 02 (duas) vezes após a assinatura do contrato, mediante NF, com a primeira parcela paga após a inspeção do serviço licitado e a segunda em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, através da seguinte dotação orçamentária:

04- Sec. Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Atividade: 2008 – Aquisição Conservação de Veículos e Máquinas

Rubrica: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículo

Rubrica: 33.90.03.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos



5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. Condições gerais:

a) Os itens serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Tavares, 14 de fevereiro de 2018.

Josiane Silveira da Costa

Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Examinado e Aprovado

Felipe Walker Fernandes

Advogado do município

OAB/RS n.º 98.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2018

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de peças abaixo listadas e serviço de mão de obra, para o conserto da Motoniveladora Patrola case 845, lotada na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

VEÍCULO MOTONIVELADORA PATROLA CASE 845

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unit.(R\$)	Valor Total
01	Elementos da bomba A	06	Unidades		
02	Válvulas de pressão A	06	Unidades		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

03	Eixo do comando da bomba A	01	Unidade		
04	Molas da porta injetora	06	Unidades		
05	Molas da porta válvula	06	Unidades		
06	Bicos injetores cumins	06	Unidades		
07	Retentor do cargo	01	Unidade		
08	Reparo do reg. RSV MWM	01	Unidade		
09	Reparo parcial porta válvula	01	Unidade		
10	Discos intermediários	06	Unidades		
11	Porca do regulador RSV	01	Unidade		
12	Diafragma LDA	01	Unidade		
13	Pino de trava	01	Unidade		
14	Anel do flange OM 352/314	01	Unidade		
15	Junta da tampa LAT 06 cil.	01	Unidade		
16	Serviço de mão de obra	01	Unidade		

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), distribuídos conforme tabela acima, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO, conforme a legislação contempla.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, de forma parcelada em 02 (duas) vezes após a assinatura do contrato, mediante NF, com a primeira parcela paga após a inspeção do serviço licitado e a segunda em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, através da seguinte dotação orçamentária:

04- Sec. Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Atividade: 2008 – Aquisição Conservação de Veículos e Máquinas

Rubrica: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículo

Rubrica: 33.90.03.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

PARAGRAFO ÚNICO: sendo que deverá ser emitida uma nota fiscal referente a prestação do serviço e outra referente as peças)

CLÁUSULA QUARTA: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do

CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

II - Pelo **CONTRATADO**, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de acordo entre as partes e no descumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de -----.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, e ao senhor Jardel Araújo Motta, Chefe do Departamento de Transportes, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
Guilherme Oliveira Costa
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico

Testemunhas:

1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº _____